# EDITAL DE MATRÍCULAS 2024
## Educação Infantil - Ensino Fundamental
**Fone: (11) 2344-0800 E-mail: geraleacf.aps@adventistas.org**

**A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº43.586.122/0001-14, neste ato, através da **ESCOLA ADVENTISTA DE CAMPO DE FORA**, CNPJ 43.586.122/0027-53, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2024.

## 1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 18/08/2023 a 22/10/2023, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou de forma remota através do Portal do Aluno login.educacaoadventista.org.

1.1- Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos.

1.2- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 07h às 17h e Sexta-feira das 07h às 16h.

1.3- Na forma da Lei nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga.

## 2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 23/10/2023 a 29/02/2024 ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga e agendar dia e horário para entrevista com a orientadora educacional.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários da orientação educacional.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer a Escola; **b)** fazer a entrevista com a orientação educacional (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve à pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou também por mensagem do "WhatsApp" oficial da secretaria escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo[1] deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da avaliação pedagógica, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro).

2.5.2- Precluído o prazo da cláusula 2.5.1, sem a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e adaptações no currículo de forma a adequá-los às características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

2.5.3- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará o resultado da análise sobre a viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei 9.394/96 e 13.146/2015.

2.5.4- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

---

[1] Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: " (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para efetivarem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial.

2.8- O candidato deverá comparecer à secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 07h às 17h e Sexta-feira das 07h às 16h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)**Certidão de nascimento do aluno; **b)**Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)**CPF do aluno e seus responsáveis; **d)**Comprovante de residência com CEP; **e)**Caderneta de vacinação; **f)**Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.:decisão judicial); **g)**No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2024**. Para o maternal, nas unidades que possuem, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completem até **31/03/2024.**

2.11- Crianças matriculadas em 2023, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

## 3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

| CURSOS / TURMAS OFERECIDAS | Nº DE CLASSES MATUTINO | Nº DE CLASSES VESPERTINO | Vagas para REMATRÍCULAS | Vagas para ALUNOS NOVOS | Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma | Vagas Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | | |
| **Maternal** 3 anos completos até 31/3/2024 | 1 | 1 | 0 | 30 | 15 | 30 |
| **Pré I** 4 anos completos até 31/3/2024 | 1 | 1 | 26 | 0 | 15 | 26 |
| **Pré II** 5 anos completos até 31/3/2024 | 1 | 1 | 54 | 0 | 15 | 54 |

| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º Ano | 2 | 2 | 68 | 0 | 20 | 68 |
| 2º Ano | 2 | 2 | 110 | 0 | 20 | 110 |
| 3º Ano | 2 | 2 | 115 | 0 | 20 | 115 |
| 4º Ano | 2 | 1 | 92 | 0 | 20 | 92 |
| 5º Ano | 1 | 2 | 95 | 0 | 20 | 95 |
| 6º Ano | 2 | 1 | 97 | 0 | 20 | 97 |
| 7º Ano | 1 | 2 | 107 | 0 | 20 | 107 |
| 8º Ano | 1 | 1 | 71 | 0 | 20 | 71 |
| 9º Ano | 1 | 1 | 63 | 0 | 20 | 63 |

OBS.: O quadro corresponde ao número de vagas para o ano letivo de 2024. A disponibilidade ou não de vagas para a turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de turma/série no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima.

3.2- O comunicado de não abertura de turma/série, em decorrência do não preenchimento do número mínimo de matrículas, será feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.3-Nos casos de não abertura de turma/série, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a título de matrícula/1º parcela da anuidade escolar serão restituídos pela Instituição de Ensino.

| HORÁRIO DAS AULAS[1] | | | |
|---|---|---|---|
| CURSO | MATUTINO (2ª a 6ª feira) | VESPERTINO (2ª a 5ª feira) | VESPERTINO (6ª feira) |
| Educação Infantil | 7h às 11h30 | 13h às 17h30 | 13h às 17h |
| 1º ao 5º ano | 7h às 11h30 | 13h às 17h30 | 13h às 17h |
| 6º ao 9º ano | 7h às 11h30 | 13h às 17h30 | 13h às 17h |

[1]Sujeito a alteração.

## 4- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

A Proposta Pedagógica, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do Portal do Aluno eacf.educacaoadventista.org.br, com o login e senha disponibilizados no ato da matrícula, e, também pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

## 5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 09/10/2023 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica da Escola.

5.1- Estimativa das anuidades e parcelas da anuidade:

| NÍVEL | MATRÍCULA até 22/10/23 | MATRÍCULA após 22/10/23 | Parcelas (Mensalidades) |
|---|---|---|---|
| Educação Infantil | R$ 385,20 | R$ 512,00 | R$ 634,00 |
| 1º ano | R$ 415,50 | R$ 562,50 | R$ 735,00 |
| 2º ano | R$ 434,70 | R$ 594,50 | R$ 799,00 |
| 3º ao 5º ano | R$ 464,70 | R$ 644,50 | R$ 899,00 |
| 6º ao 9º ano | R$ 512,70 | R$ 724,50 | R$ 1.059,00 |

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- A Escola não é autorizada a Educação Especial. O Ensino Inclusivo aos alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.

5.4- A Escola poderá indeferir a rematrícula/matrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de assinatura do contrato; falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 07h às 17h e Sexta-feira das 07h às 16h – Telefone (11) 2344-0800.

5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola com auxílio da legislação em vigor.

5.7- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, a necessária coleta e tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.8- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se às regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar 187/2021).

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site eacf.educacaoadventista.org.br, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.